CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0794/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0794/1995 DE 23/08/95

PROMOVENTE: VEREADOR CHICO WHITAKER E
OSVALDO GIANNOTTI
EDSON SIMÕES
EMÍLIO MENEGHINI
GILSON BARRETO

E M E N T A:

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 40 DA LEI 9.167, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1980, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:14:56
00000013071-00

ARQUIVADO EM 12/12/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica IV - DT

Câmara Municipal de São Paulo

Fls. nº 01 do proc.
nº 795 de 1995

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 23 AGO 1995
Constituição e Justiça
Administração Pública
Finanças e Orçamento
PRES. DA MESA

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0794/1995

Altera a redação do art. 40 da Lei no. 9.167, de 3 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a reorganização, competência e funcionamento do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO APROVA:

Art. 1º. O art. 40 da Lei no. 9.167, de 3 de dezembro de 1980, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 40.
I -
II -

§ 1º. As decisões e os acórdãos serão lançados em notas nos autos e registrados em livros próprios e publicados na Imprensa Oficial.

§ 2º. Os pareceres técnicos, elaborados pela Secretaria de Fiscalização e Controle, deverão ser publicados na íntegra, no prazo máximo de quinze dias, na Imprensa Oficial.

§ 3º. O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo, acarretará ao Secretário-Diretor Geral a pena prevista no inciso II do art. 52 desta lei, por parecer não publicado."

Art. 2º. As despesas, decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

SEÇÃO DE REVISÃO
23 AGO 1995

CÓD. 0561

CÂMARA [illegible] PAULO

SECUE(M) [illegible] rubri-
cado(a) sob n.º 03 [illegible] sob
n.º 4 04/09/95

Folha nº 02 do proc.
nº 294 de 1995

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23/08/95

Membros da CPI que apura irregularidades na reforma do edifício da Câmara:

Presidente: Vereador CHICO WHITAKER

Relator: Vereador OSVALDO GIANNOTTI

Membros: Vereador EDSON SIMÕES

Vereador EMILIO MENEGHINI

Vereador GILSON BARRETO

Folha nº 03 de proc.
nº 794 de 1995

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva tornar obrigatória a publicação dos pareceres técnicos elaborados pela Assessoria Técnica e Departamentos de Auditoria da Secretaria de Fiscalização e Controle do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

A obrigatoriedade da publicação proposta irá possibilitar aos membros do Poder Legislativo, em particular, e aos munícipes, em geral, o conhecimento do desenvolvimento das auditorias e perícias realizadas por esse tribunal, propiciando um acompanhamento contínuo e eficaz dos atos da Administração Pública, direta e indireta, do Município de São Paulo.

Esperamos, com esta proposição, ir de encontro, com maior apuro e rigor, à efetivação do princípio da publicidade, obrigatório para a Administração Pública nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal e do art. 81 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e, ainda, evitar a consumação de todo e qualquer ato que venha a causar prejuízo ao patrimônio público municipal ou venha a beneficiar ilegalmente grupos ou pessoas ligadas aos administradores públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 794 de 1995 04 / 09 / 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Lei 9.167/80

11.548/94

em 04/09/95.

FÁTIMA A. [illegible] MOTTI
Assistente Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

05/09/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 08/09/95 às 12:00 hs.

Ao nobre Vereador Neto Rodolfo
para relatar
Sala da 09 95.
em 08 de

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 09/02/96

(a)

Folha n.o 95 do proc.
n.o 794 da 19 95

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0008/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 794/95.-.-.-

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 02 / 1996
página 42 coluna 3ª
certidão: M

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 09/02/96

P/ EMILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Publica
Em 12/02/96 as 12:00 h,

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Ao nobre Vereador Dercinho Ribeiro
para relatar Regimentalmente até / /
Sala da Comissão de Administração Pública
15/2/96

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PROTOCOLO. Juntado nesta data [illegible] rubricado sob
folha nº 06 27/02/96

Câmara Municipal de São Paulo

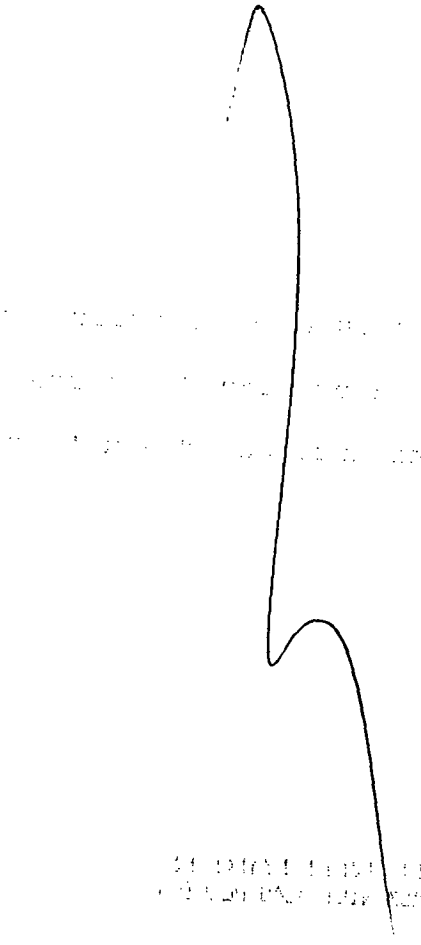
Folha n.o 06 do Proc.
N.o 794 de 1995
O Funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

27/02/96

VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



. DE. Juntado nesta data [illegible], rubricado sob folha n.s 07/07/03/96 [illegible]

Folha n.o 07 do Proc.
N.o 794 de 1995
O Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

À SECRETARIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Senhor Secretário,

Necessitando este processo de uma análise mais aprofundada mas tendo expirado o prazo regimental (art. 63 do Regimento Interno), determino, a pedido do Senhor Relator, que este processo siga sua tramitação normal (art. 64 do Regimento Interno).

07/03/96

VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 12/03/96

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 11/03/96 às 12:00 h.
SEM EFEITO

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833
SEM EFEITO

AO NOBRE VEREADOR Wadih Mutran
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.
SEM EFEITO
12/03/96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem, juntados nesta data (papel de informação / documento) rubricados sob
folhas de nº 08, 12, 03, 96 a)

Folha n.º 08 do proc.
N.º 7947 de 1995
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 12/03/96 as ____ h.
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador Zé Índio
para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
12/ março / 96
Presidente

Ao
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Por não mais pertencer a essa Conissão, devolvo o presente para as medidas cabíveis.
Em, 16/12/1998.

Ver. ZÉ ÍNDIO
1º Vice Presidente

Sra. Secretária,

Para o devido encaminhamento.
Em, 16/12/98.

DITO SALIM
Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento

Ao DT.94
Sra. Chefe,

Encaminho o presente para que seja efetuado seu arquivamento, tendo em vista o art. 275 do RI.

Em, 17/12/98.

Rosmari Coury Alves dos Santos
Secretária

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ #08# fls.

Arquivo em 17-11-98

O Func.º

MARIA ANGELICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

..Vereador(a) DARCIO RUDA (PMDB)
..Vereador(a) MURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)
..Vereador(a) COSME LOPES (PPR)
..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)

VOTO ABSTENCAO:
..Vereador(a) MARCOS MENDONCA (PSDB)
..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)
..Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)

Relatorio 183/1994 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 183/1994 em 07/03/1994, publicado no D.O.M. em 11/03/1994, pagina 80, coluna 1.

PL liberado pela Comissao JUST em 07/03/1994.

COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM
==========

PL recebido(a) em: 11/03/1994
Prazo regimental: 28/03/1994
Relator: Vereador(a) DEVANIR RIBEIRO (PT)
Designado em: 16/03/1994

Prazo prorrogado de 28/03/1994 ate 12/04/1994 devido audiencias publicas.

Prazo prorrogado de 12/04/1994 ate 19/04/1994 devido artigo 63 do regimento interno.

COMISSAO DE FINANCAS E ORCAMENTO - FIN
==========

PL recebido(a) em: 17/04/1994
Prazo regimental: 02/05/1994
Relator:
Designado em: 21/04/1994

RELATORIO nro. 373/1994 --> PARECER nro. 373/1994
==========

Apresentado em....: 18/04/1994
Autor(a).....: Vereador(a) DEVANIR RIBEIRO (PT)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) GILBERTO NASCIMENTO (PMDB)
..Vereador(a) CHICO WHITAKER (PT)
..Vereador(a) DEVANIR RIBEIRO (PT)
..Vereador(a) VITAL NOLASCO (PC DO B)
..Vereador(a) ALEX FREUA NETO (PPR)
..Vereador(a) EDIVALDO ESTIMA (PTB)
..Vereador(a) ARCHIBALDO ZANCRA (PPR)

Relatorio 373/1994 transformado em PARECER (FAVORAVEL) nro. 373/1994 em 18/04/1994, publicado no D.O.M. em 20/04/1994, pagina 70, coluna 2.

PL liberado pela Comissao ADM em 18/04/1994.

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

TRAMITACAO:
==========

Sigla da Area CMSP	Recebimento Data	Recebimento Hora	Encaminhamento Data	Encaminhamento Hora
ATM	02/12/1993		08/12/1993	12:27
JUST	09/12/1993	11:22	22/12/1993	14:57
ATM	22/12/1993	14:59	17/02/1994	18:35
JUST	21/02/1994	17:25	11/03/1994	12:27
ADM	11/04/1994	13:22	20/04/1994	13:23
FIN	20/04/1994	16:36	20/04/1994	16:36
ATM	07/06/1994	18:02	07/06/1994	18:02
FIN	07/06/1994	18:27	10/06/1994	17:43
ATM	15/06/1994	15:42	15/06/1994	15:42
LEG3	15/06/1994	16:27	23/06/1994	12:25
ATM	23/06/1994	15:37	24/06/1994	11:43
JUST	28/06/1994	13:52	23/08/1994	12:56
ATM	23/08/1994	14:39		

DELIBERACAO:
===========
Deliberacao de competencia do Plenario.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSAO
Data.....: 19/04/1994
Sessao.....: Extraordin. 99, Legislatura 11-2
Parecer em Plenario....: Comissao de FINANCAS E ORCAMENTO - FIN = FAVORAVEL.

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSAO

Data.....: 07/06/1994
Sessao.....: Extraordin.112, Legislatura 11-2

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
===

PL recebido(a) em: 21/02/1994
Prazo regimental: 07/03/1994
Relator: Vereador(a) MURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)
Designado em: 21/02/1994

RELATORIO nro. 183/1994 --> PARECER nro. 183/1994

Apresentado em....: 07/03/1994
Autor(a).....: Vereador(a) MURILLO ANTUNES ALVES (PMDB)
Conclusao.....: FAVORAVEL

VOTO A FAVOR:
..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)

PROJETO DE LEI 866/1993 01/09/95-16.17.34

Ementa: DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO PARCIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE S. PAULO,ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI. 9.167,DE 03 DE DEZEMBRO DE 1980,OS ANEXOS VI E VII DA LEI no.10.430, DE 29 DE FEVEREIRO DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
. Prefeito(a) PAULO MALUF

Apresentado em....: 02/12/1993
Autuado em.....: 02/12/1993-Processo 01-866/1993
Leitura.....: 02/12/1993, na Sessao Ordinaria 111, Legislatura 11-1
Publicado.....: no D.O.M. em 04/12/1993, pagina 60, coluna 2

Palavra(s) chave(s): ALTERACAO / LEI 09.167/80 / LEI 10.430/88 / REORGANIZACAO / TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO.

Comissao(oes) designadas em 02/12/1993:

PL liberado pela Comissao FIN em 02/05/1994.

=>Oficio CMSP 300206/1994 de 15/06/1994, ENCAMINHA COPIA AUTENTICA com prazo para resposta de 15 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP

=>Documento Recebido nro.229/1994,OFICIO DE VETO TOTAL, recebido em 22/06/1994, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP, encaminha veto parcial ao art.3 do pl.nr.866/93,autor ia do execu-tivo., lido em 22/06/1994, na sessao ordinaria 175, legislatura 11-2.

PROMULGACAO - LEI nro. 11548

Lei Municipal.....: 11548
Sancionada em.....: 22/06/1994, aprovado na integra, derrubado o veto total
Publicado(a).....: no D.O.M. em 22/06/1994, pagina 1, coluna 1

Altera disposições da Lei 9.167, de 3 de dezembro de 1980.(Transparência no trato da coisa pública).